DECRETO Nº 9.607, DE 8 DE JULHO DE 2022

APROVA O REGULAMENTO DO FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA DE BARUERI-FEMUPO (EDIÇÃO 2022)

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regulamento do "Festival de Música Popular Brasileira de Barueri" – FEMUPO (Edição 2022).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 8 de julho de 2022.

RUBENS FURLAN Prefeito Municipal

FEMUPO - FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA DE BARUERI (Edição 2022)

DA REALIZAÇÃO

Art. 1º O FEMUPO – Festival de Música Popular Brasileira de Barueri, será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri, nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2022.

Parágrafo único. O Festival contemplará a música popular brasileira e suas etapas serão realizadas no município de Barueri.

DAS COMISSÕES

Art. 2º O FEMUPO será composto por três comissões:

I – Comissão Organizadora;

II – Comissão de Seleção;

III – Comissão Julgadora.

- §1º A Comissão Organizadora será composta por 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e terá como função elaborar o regulamento, receber e homologar as inscrições, organizar as etapas e dispor sobre a estrutura para a realização do Festival.
- §2º A Comissão de Seleção será indicada pela Comissão Organizadora e terá como função fazer a seleção preliminar das músicas que participarão das eliminatórias.
- §3° A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) integrantes do meio artístico, com experiência reconhecida e notório saber, cadastrados e homologados por meio do Edital de Chamada Pública SUPRI N°002/2022, e terá como função compor o júri nos três dias do Festival.
- §4º Serão nomeados pela Comissão Organizadora, 03 (três) suplentes para a Comissão Julgadora que substituirão os membros titulares em caso de ausência nas etapas do festival.

DOS OBJETIVOS

Art. 3° O FEMUPO tem por objetivo:

- $I-incentivar\ e\ ampliar\ um\ importante\ espaço\ aberto\ aos\ compositores\ e\ intérpretes\ da\ música\ popular\ brasileira;$
 - II aprimorar e desenvolver a cultura musical;
 - III incentivar e descobrir novos talentos;

- IV promover difusão e intercâmbio artístico-cultural;
- V- proporcionar à população espetáculos de qualidade, valorizando nossa Música Popular Brasileira.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4° As inscrições para o FEMUPO são gratuitas e poderão ser realizadas no período de 09/07/2022 a 14/08/2022, exclusivamente através do link disponibilizado em:

portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/femupo

- §1° As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet até às 23:59 do dia 14/08/2022 mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio do link disponível no site da Secretaria de Cultura e Turismo.
- §2° Fica vedada a inscrição de servidores públicos municipais que mantêm vínculo direto ou indireto com a Administração Pública Municipal de Barueri.
- §3° Poderão se inscrever no Festival, pessoas físicas maiores de 18 anos.
 - Art. 5° As inscrições dividem-se em duas Categorias:
- I Prata da Casa somente para moradores de Barueri (o inscrito deverá comprovar residência na localidade);
 - II Livre demais inscritos.
- §1° O morador de Barueri poderá optar por participar da Categoria Livre, sendo que esta, o exclui da Categoria Prata da Casa.
- §2° Cada participante poderá inscrever até 02 (duas) composições solo ou em parceria, sendo que, somente uma poderá ser selecionada.
- §3° A (s) Música (s) deverá (ão) ser disponibilizada (s) no (s) respectivo (s) campo (s) do formulário de inscrição. O candidato deverá enviar o link para acesso no momento da inscrição e certificar-se de que as configurações de privacidade permitam a visualização do conteúdo pela Comissão de Seleção em modo Não Listado do Youtube.
- 4° A ficha de inscrição deverá ter todos os campos preenchidos corretamente.
- §5° No formulário de inscrição haverá campo específico onde o participante deverá anexar os seguintes documentos:

- I Cópia do RG com foto;
- II Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III Dados bancários (nome do banco, agência e conta em nome do participante);
- IV- Letra (s) da (s) música (s) na íntegra digitada (s) em Times New Roman, fonte 14, A4, com o nome da música, sem constar os autores; V Mapa de Palco;
- VI Cópia do comprovante de residência do ano corrente em nome do participante ou do responsável pelo domícilio; neste caso, faz-se necessário, no mesmo arquivo, acrescentar a declaração ou certidão comprobatória (Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge);
 - Art. 6º As músicas inscritas deverão ser inéditas e originais:
- I Entende-se como música inédita aquela que não tenha sido divulgada publicamente em áudios e/ou vídeos comerciais, sejam eles em rádio, televisão ou em plataformas digitais;
- II Entende-se como original, a música que não contiver plágios tanto na melodia quanto na letra da composição, adaptações ou citações poéticas e musicais de obras de outros autores e compositores;
- III- Não poderão ser inscritas músicas que já participaram das eliminatórias do FEMUPO Barueri, no entanto as músicas que participaram somente do processo de seleção poderão ser inscritas novamente.

DAS ETAPAS E FASES

Art. 7° Todas as músicas inscritas passarão por um processo de seleção preliminar e serão escolhidas 10 (dez) na categoria Prata da Casa e 20 (vinte) na categoria Livre, apontadas pela Comissão de Seleção.

Parágrafo único. O resultado da seleção poderá ser conferido a partir do dia 10/09/2022 no link <u>portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/femupo</u>, no Jornal Oficial de Barueri ou pelo telefone da Secretaria de Cultura e Turismo (11)4199-1620.

Art. 8º As eliminatórias serão realizadas nos dias 07/10/2022 (10 músicas na Categoria Livre e 05 na Categoria Prata da Casa) e 08/10/2022 (10 músicas na Categoria Livre e 05 na Categoria Prata da Casa), das quais o júri escolherá 10 músicas na Categoria Livre e 04 na Categoria Prata da Casa para a finalíssima do dia 09/10/2022.

Parágrafo único. De cada eliminatória serão classificadas 05 (cinco) músicas na Categoria Livre e 02 (duas) na Categoria Prata da Casa, divulgadas ao término de cada evento.

DA PREMIAÇÃO FINAL

Art. 9º Após apresentação na Final haverá premiação de acordo com a classificação determinada pelo júri da seguinte forma:

I – Categoria Prata da Casa:

1° Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

2° Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3° Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

4° Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

II – Categoria Livre:

1° Lugar: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

2° Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

3° Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

4° Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

5° Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

III – Melhor Intérprete: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

IV – Aclamação Popular R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§1º As músicas selecionadas para o festival, e que participarem do evento, receberão gratificação pela participação, sendo: as 10 (dez) músicas Prata da Casa receberão o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 20 (vinte) músicas da Categoria Livre receberão o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§2º Os pagamentos efetuados a pessoa física sofrerão retenção de imposto de renda na fonte, de acordo com a legislação vigente.

DA AVALIAÇÃO

Art. 10 As composições selecionadas para participar das eliminatórias e final do FEMUPO, serão avaliadas pela Comissão Julgadora, nos devidos itens:

I – Música

II – Letra

§1º Cada jurado fará sua escolha das músicas classificadas.

§2º O resultado para a classificação será a somatória das escolhas feitas pelos jurados.

§3º Em caso de empate na somatória a Comissão Julgadora fará uma nova avaliação levando em consideração os itens I e II do Art. 10.

§4° As decisões do júri, uma vez comunicadas à Comissão

Organizadora do Festival, serão irrecorríveis.

DOS ENSAIOS E DA APRESENTAÇÃO

- Art. 11 As músicas classificadas poderão ser interpretadas pelos autores ou por pessoas que estes indicarem.
- Art. 12 Cada intérprete poderá defender músicas de apenas um compositor.
- Art. 13 Os concorrentes terão direito a 30 minutos para a passagem de som e ensaio nos dias 07 e 08/10 de 2022 das 09 às 18 horas, no mesmo local do Festival, obedecendo à ordem que será divulgada no dia 10/09/2022 por meio do site da Prefeitura ou Jornal Oficial de Barueri.
- Art. 14 O candidato terá à sua disposição toda a aparelhagem que estiver instalada no local da eliminatória e final, quaisquer outros materiais adicionais, tais como instrumentos, figurino, e outros equipamentos necessários para a execução da apresentação, ficarão sob a responsabilidade única e exclusiva do participante.
- Art. 15 A ordem de apresentação dos candidatos nas eliminatórias e final, obedecerá a sequência das inscrições e será divulgado com 1 hora e 30 minutos de antecedência no dia da apresentação.
- Art. 16 Nas eliminatórias as apresentações terão início a partir das 20 horas e na finalíssima às 14 horas.
- Art. 17 Os participantes deverão estar no local do evento no horário estipulado. O não cumprimento desta cláusula poderá implicar na desclassificação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 18 A Secretaria de Cultura e Turismo nomeará as Comissões: Organizadora e Julgadora.
- Art. 19 A eventual suspensão do Festival, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- Art. 20 A escolha atribuída pelos jurados é soberana, não será suscetível de recursos e não haverá empate em nenhuma das premiações.
 - Art. 21 A Prefeitura Municipal de Barueri não se responsabilizará

por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais.

- Art. 22 A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará pelo transporte e hospedagem dos participantes.
- Art. 23 Serão vedadas quaisquer manifestações que infrinjam os direitos humanos, qualquer tipo de elemento discriminatório, que contenham conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, de cunho político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas, que veiculem propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública, que contenham materiais de cunho estritamente institucional, que desrespeitem a legislação eleitoral.
- Art. 24 Durante a apresentação fica proibida a utilização, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, bem como outros elementos que possam causar danos a equipamentos e/ou terceiros.
- Art. 25 Serão desclassificadas inscrições e/ou apresentações que apresentem conteúdo imprópio, fraude, plágio, violação da Lei de Direitos Autorais e violação das regras do regulamento.
- Art. 26 Ao inscrever-se, o participante concorda com este regulamento e automaticamente transfere a Cessão dos Direitos de exibição do registro audiovisual para a Prefeitura de Barueri.
- Art. 27 O participante ao inscrever-se, declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal no 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros que compõe a apresentação, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo.
- Art. 28 A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, excluir do Festival a música classificada cujos participantes não observem o regulamento ou contrariem as normas do evento.
- Art. 29 A inscrição da música no FEMUPO Festival de Música Popular Brasileira, implica na concordância e aceitação de todos os termos do presente regulamento.
- Art. 30 Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão objeto de deliberação da Comissão Organizadora.